



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES

EDITAL N. 01/2023 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente **TORNA PÚBLICO** a abertura do **PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR(A) DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, que se realizará nos termos deste Edital e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.029/2022.

1 DAS DIPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de escolha de Diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Morro Grande/SC será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2 O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas de Diretor(a) Escolar, para o mandato de 4 (quatro) anos, para as seguintes unidades de ensino:

- a) C.E.I. Nossa Senhora da Salete;
- b) C.E.I Pernalonga;
- c) E.M.E.F Prefeito Dário Crepaldi.

1.3. O processo de escolha de Diretor(a) das Unidades de Ensino será constituído pelas seguintes etapas:

- I- Inscrição do proponente;
- II- Validação da inscrição do proponente pela Comissão Municipal de Gestão;
- III- Interposição e análise de recurso quanto ao indeferimento da inscrição;
- IV- Participação e aprovação em curso de Formação de Gestores;
- V- Recurso contra o resultado da aprovação do curso de Formação de Gestores;
- VI- Relação de candidatos considerados aptos;
- VII- Entrega do Plano de Gestão Escolar;
- VIII- Defesa pública da proposta de Plano de Gestão Escolar perante os representantes da comunidade escolar;
- IX- Aprovação do Plano de Gestão Escolar pela comunidade escolar para posterior nomeação pelo Chefe do Poder Executivo;
- X- Fase classificatória, por meio de prova de títulos;
- XI- Assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Escolar com a Secretaria Municipal de Educação, pelo proponente designado para a função de diretor(a) de unidade escolar;
- XII- Designação do proponente do Plano de Gestão Escolar aprovado pela comunidade escolar, pelo Chefe do Poder Executivo para o exercício de função gratificada de diretor de unidade escolar;
- XIII- Acompanhamento/monitoramento da execução do Plano de Gestão Escolar pela Secretaria Municipal de Educação, CME e CACS FUNDEB, a serem nomeados através de Ato do Prefeito Municipal.



1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de escolha, através do site oficial do Município: www.morrogrande.sc.gov.br.

2 DOS REQUISITOS

2.1. Os profissionais de educação interessados em elaborar Plano de Gestão Escolar deverão preencher os seguintes requisitos:

I- Ser servidor público municipal estável, ocupante de cargo de provimento efetivo integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal, no cargo de Professor, Técnico ou Coordenador Pedagógico em efetivo exercício;

II- Não estar respondendo a processo ou cumprindo penalidade disciplinar até a data da inscrição;

III- Não estar em processo de aposentadoria;

IV- Não estar afastado por qualquer uma das licenças previstas no estatuto dos servidores públicos municipais;

V- Não possuir pendências quanto à prestação de contas dos cargos e das funções de gestão na educação ou em outras áreas da Administração Pública em qualquer esfera da federação, exercidos anteriormente;

VI- Não ter alcançado índices mínimos de avaliação dos Planos de Gestão Escolar, em anos anteriores, no exercício de Direção de Escola, em qualquer Rede Pública de Ensino do País.

2.2 Os candidatos somente poderão se inscrever para uma Unidade Escolar de Ensino Fundamental, sendo permitido, entretanto, a inscrição para duas Unidades Escolares de Ensino Infantil, concomitantemente.

3 DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento de ficha de inscrição, conforme Anexo I, e entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Morro Grande/SC, situada na Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88925-000.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 01 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

3.4 O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

(Handwritten signature)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES - EDITAL N° 01/2023

UNIDADE ESCOLAR:
NOME DO CANDIDATO:
CPF:
ENDEREÇO:

3.5 No ato da inscrição o candidato deverá fazer juntada dos seguintes documentos comprobatórios:

I- Ficha de inscrição;

II- Documento de identificação pessoal (CPF e RG);

III- Comprovante de residência;

IV- Título de eleitor;

V- Certidão/declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos que comprove a situação descrita no item 2.1, inciso I;

VI- Declaração de que não está respondendo a processo ou cumprindo penalidade disciplinar até a data da inscrição;

VII- Declaração de que o candidato não está em processo de aposentadoria;

VIII- Declaração de que não está afastado por qualquer uma das licenças previstas no estatuto dos servidores públicos municipais;

IX- Declaração de que não possui pendências quanto à prestação de contas dos cargos e das funções de gestão na educação ou em outras áreas da Administração Pública em qualquer esfera da federação, exercidos anteriormente;

X- Declaração/Certidão emitida pela Secretaria de Educação competente, de que tenha alcançado índices mínimos de avaliação dos Planos de Gestão Escolar, em anos anteriores, no exercício de Direção de Escola, em qualquer Rede Pública de Ensino do País.

3.6 Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax, correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.7 A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8 As informações constantes na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Morro Grande/SC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.9 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

3.10 As inscrições serão previamente analisadas pela Comissão de Gestão, que divulgará listagem prévia das inscrições deferidas e indeferidas até o dia 29 de fevereiro de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

3.11 Caberá recurso à Comissão de Gestão quanto ao indeferimento da habilitação no prazo de 01 de março de 2024 à 15 de março de 2024, o qual deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação.

3.12 Não havendo interposição de recurso ou sendo respectivamente julgadas as impugnações, será homologada a listagem definitiva dos candidatos habilitados, sendo devidamente publicada no site da Prefeitura Municipal de Morro Grande/SC até o dia 01 de abril de 2024.

4 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES

4.1 Os candidatos habilitados deverão participar de Curso de Formação de Gestores, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, o qual terá início no dia 01 de maio de 2024 e discorrerá acerca da forma de elaboração do Plano de Gestão Escolar.

4.2 No dia 15 de agosto de 2024 será divulgada listagem dos candidatos que obtiveram resultado satisfatório na capacitação, cabendo recurso do resultado entre os dias 16 à 20 de setembro de 2024, o qual deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação.

4.3 Não havendo interposição de recurso ou sendo respectivamente julgadas as impugnações, será homologada a listagem dos que obtiveram resultado satisfatório na capacitação até o dia 22 de setembro de 2024.

5 DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE

5.1 Transcorrida a fase de capacitação, o candidato deverá elaborar o Plano de Gestão Escolar - PGE, o qual deverá abranger as áreas: administrativa, financeira, pedagógica e operacional, em consonância com a legislação municipal.

5.2 O Plano de Gestão Escolar - PGE deverá ser entregue fisicamente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88925-000, até o dia 30 de setembro de 2024, em envelope identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES - EDITAL N° 01/2023
ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR:

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

ENDEREÇO:

5.3 As ações do Plano de Gestão Escolar referentes às áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional, deverão ser elaboradas em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Municipal de Educação, com a Lei Municipal nº 1.029/2022 e com as especificidades da comunidade escolar.

5.4 O Plano de Gestão Escolar deverá estabelecer plano de matrículas, critérios de formação de turmas, número de alunos por turma, processo de avaliação quantitativa e qualitativa, recuperação e promoção, propondo mecanismos, para sua resolução.

5.5 O Plano de Gestão Escolar também deverá conter:

I- A identificação da escola, equipe gestora, quadro de docentes, serviços de apoio, entidades existentes nas unidades escolares, áreas e/ou etapas de ensino;

II- Introdução e justificativa;

III- Objetivos geral e específico;

IV- Diagnóstico da situação atual da escola, nas dimensões socioeconômica, política institucional, pedagógica, administrativa, financeira, contábil, física, pessoal e relacional;

V- Metas programadas contendo dimensão, ação, objetivo, público alvo, responsáveis, período, recursos e observações;

VI- Avaliação do plano;

VII- No caso de Plano de Gestão referente a Unidade Escolar de Ensino Fundamental, deverá ser indicado o nome do secretário escolar, observados os requisitos impostos pelo Plano de Carreira do Magistério;

VIII- Considerações finais;

IX- Referências;

X- Outras observações necessárias.

5.6 O Plano de Gestão Escolar deve respeitar o calendário escolar e o edital de matrículas organizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.7 Até o dia 15 de outubro de 2024 a comissão publicará a relação de planos homologados, cabendo recurso da decisão entre os dias 16 à 20 de outubro de 2024, o qual deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

5.8 Não havendo interposição de recurso ou sendo respectivamente julgadas as impugnações, será homologada a listagem de planos homologados até o dia 31 de outubro de 2024.

6 DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

6.1 Após a entrega do Plano de Gestão Escolar o candidato deverá apresentar seu plano individualmente em sessão pública, em data, horário e local a ser definido pela Comissão Avaliadora.

6.2 A apresentação do Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborada pelo candidato de acordo com o documento entregue e terá tempo estimulado de até 45 minutos para apresentação.

6.3 Os Planos de Gestão Escolar também serão publicado no site oficial do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

6.4 Não será permitida qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anterior ou durante o processo de seleção do Plano de Gestão Escolar, sendo tal conduta causa suficiente para o indeferimento de inscrição ou a exclusão do(a) candidato(a), cuja deliberação se dará por meio de ato da comissão indicada para esse fim.

7 DA ANÁLISE DOS PLANOS

7.1 Encerrada a fase de apresentações, a Comissão de Gestão analisará os Planos de Gestão Escolar entre os dias 10 de novembro à 10 de dezembro de 2024, publicando até o dia 15 de dezembro de 2024 a listagem de planos aptos a concorrer a função gratificada de Diretor(a) Escolar.

7.2 Da decisão proferida pela Comissão de Gestão caberá recurso, o qual deverá ser protocolado entre os dias 16 à 20 de dezembro de 2024, na Secretaria Municipal de Educação.

7.3 Não havendo interposição de recurso ou sendo respectivamente julgadas as impugnações, será homologada a listagem de planos aptos até o dia 31 de dezembro de 2024.

8 DA FASE CLASSIFICATÓRIA

8.1 A fase classificatória se dará por meio de prova de títulos a qual deverá constatar os seguintes itens:

I- Escolaridade de nível superior com graduação em quaisquer das licenciaturas que compoñham a Educação Básica;

II- Especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, concluída em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 360 horas, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

9 DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1 A Comissão de Gestão publicará resultado preliminar de candidatos aptos a escolha da função gratificada pelo Chefe do Poder Executivo até o dia 13 de janeiro de 2025, cabendo recurso da decisão entre os dias 13 à 18 de janeiro de 2025, o qual deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

9.2 Não havendo interposição de recurso ou sendo respectivamente julgadas as impugnações, será homologada a listagem de candidatos aptos a escolha da função gratificada pelo Chefe do Poder Executivo até o dia 25 de janeiro de 2025.

10 DA DESIGNAÇÃO DO CANDIDATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

10.1 A designação para assumir a função gratificada de Direção de Escola se dará por ato do(a) Chefe do Poder Executivo, sendo vedado qualquer tipo de classificação sequencial de candidatos, e será pelo período de validade do Plano de Gestão Escolar.

10.2 A escolha se concretizará com a assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Escolar com a Secretaria Municipal de Educação, pelo proponente designado para a função de diretor de unidade escolar, o qual comprometer-se-á a exercer com eficiência e eficácia as atribuições específicas da função.

11 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

11.1 A avaliação a qualquer tempo, do exercício das funções de Direção de Escola, utilizará variados instrumentos, tais como:

- I- Monitoramento contínuo da aplicação do Plano de Gestão Escolar;
- II- Acompanhamento do resultado da Avaliação Institucional e do Plano de Ação, oriundo do Plano de Gestão Escolar;
- III- Registros das visitas das equipes técnicas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;
- IV- Denúncias formalizadas junto a ouvidoria da Prefeitura ou, diretamente à Secretaria Municipal de Educação;
- V- Registros de orientações e encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- VI- Registros de frequência em convocações para Reuniões Administrativas e Formativas convocadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- VII- Monitoramento do cumprimento dos prazos e processos inerentes à Gestão Escolar;
- VIII- Observância da assiduidade na Instituição de Ensino;
- IX- Participação em reuniões técnico-administrativas e formações ofertadas ou indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

12 DO CRONOGRAMA

Data	Descrição da Atividade
30/09/2023	Divulgação do Edital
01/12/2023 a 31/01/2024	Prazo para inscrições
29/02/2024	Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas
01/03/2024 a 15/03/2024	Prazo para recurso
01/04/2024	Resultado de recurso e listagem oficial de inscrições homologadas
01/05/2024	Início do Curso de Formação de Gestores
15/08/2024	Listagem de candidatos aprovados no curso
16/08/2024 a 20/08/2024	Prazo para recurso
31/08/2024	Resultado de recursos e listagem oficial de candidatos aptos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

30/09/2024	Prazo para entrega do plano de gestão escolar
15/10/2024	Listagem de Planos homologados
16/10/2024 a 20/10/2024	Prazo para recurso
31/10/2024	Resultado do recurso e listagem oficial dos planos homologados
10/11/2024 a 10/12/2024	Prazo de avaliação dos planos de gestão
15/12/2024	Listagem preliminar de planos de gestão aptos
16/12/2024 20/12/2024	Prazo para recurso
31/12/2024	Resultado do recurso e listagem oficial dos planos aptos
13/01/2025	Resultado preliminar de candidatos aptos
13/01/2025 a 18/01/2025	Prazo para recurso
25/01/2025	Listagem final de candidatos aptos do processo

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 4 anos, contados da data de publicação do resultado final.

13.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Gestão, em análise a legislação municipal e demais legislações pertinentes.

13.3 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Meleiro, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morro Grande/SC, 28 de setembro de 2023.


CLÉLIO DANIEL OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES

NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
CARGO QUE OCUPA:	
UNIDADE ESCOLAR PARA QUAL DESEJA SE INSCREVER:	

Morro Grande/SC, de de

Assinatura do Candidato